



**LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº  
418/2010, de 30 de dezembro de 2010.

A Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 418/2010 de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2011, para a seguinte redação:

“Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotação orçamentarias, até o limite de 30% (trinta por cento) total da despesa fixada em lei”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2011.

  
EDMILSON INÁCIO DA SILVA  
Prefeito Municipal